

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 70/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 17/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de sistemas de Administração de Frotas, AR Cidadão, Procuradoria, Planejamento (PPA e LDO), Gov E-Social, Processo Digital (Implantação/Treinamento) e Ponto Eletrônico, para evolução da informatização integrada do município.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AF - Administração de Frotas	MÊS	12	R\$ 754,12	R\$ 9.049,44
2	AR - Administração de Receitas	MÊS	12	R\$ 565,59	R\$ 6.787,08
3	AR CBR - Cobrança Registrada	MÊS	12	R\$ 926,30	R\$ 11.115,60
4	AR CDA - Certidão Dívida Ativa	MÊS	12	R\$ 691,27	R\$ 8.295,24
5	AR-Atendimento ao Cidadão	MÊS	12	R\$ 816,96	R\$ 9.803,52
6	Processo Digital ATENDIMENTO360-TDIG	MÊS	12	R\$ 829,52	R\$ 9.954,24
7	Processo Digital CIDADE360-PD	MÊS	12	R\$ 2.156,78	R\$ 25.881,36
8	Processo Digital CIDADE360-PSERV	MÊS	12	R\$ 331,81	R\$ 3.981,72
9	CM - Compras e Materiais	MÊS	12	R\$ 628,44	R\$ 7.541,28
10	CP - Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ 754,12	R\$ 9.049,44
11	DEISS Declaração Eletrônica ISS	MÊS	12	R\$ 628,44	R\$ 7.541,28
12	GP-Gestão de Pessoal/GP-ATOS LEGAIS/GP-CCQ (PS) Contra Cheque/GP-ESOCIAL AD/GP-ESOCIAL COMUNICADOR/GP-REG SMT	MÊS	12	R\$ 3.166,07	R\$ 37.992,84
13	GS-ATENCAO BASICA - Gestão Saúde	MÊS	12	R\$ 3.770,59	R\$ 45.247,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

14	IA - Informações Automatizadas TCE/PR	MÊS	12	R\$ 226,23	R\$ 2.714,76
15	LC - Licitações e Contratos	MÊS	12	R\$ 816,96	R\$ 9.803,52
16	NF ELETR 2 Nota Fiscal Eletrônica	MÊS	12	R\$ 2.388,03	R\$ 28.656,36
17	NVM - Ambiente Nuvem	MÊS	12	R\$ 5.027,44	R\$ 60.329,28
18	PC - Procuradoria	MÊS	12	R\$ 754,12	R\$ 9.049,44
19	PL-LDO/LOA/PPA - Planejamento	MÊS	12	R\$ 1.571,06	R\$ 18.852,72
20	PP - Patrimonio Público	MÊS	12	R\$ 226,23	R\$ 2.714,76
21	PTO-ELE - Ponto Eletronico	MÊS	12	R\$ 1.194,03	R\$ 14.328,36
22	RF - Responsabilidade Fiscal	MÊS	12	R\$ 226,23	R\$ 2.714,76
23	ST - Tesouraria	MÊS	12	R\$ 502,74	R\$ 6.032,88
24	TB - Transparência	MÊS	12	R\$ 815,70	R\$ 9.788,40
TOTAL GERAL: R\$ 357.225,36					

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

1.3.1. Inaplicabilidade dos Critérios de Julgamento Licitatório Tradicionais

Por se tratar de um procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74 da lei federal nº 14.133/2021), motivado pela inviabilidade absoluta de competição perante a fornecedora e desenvolvedora exclusiva dos sistemas (GOVERNANÇABRASIL S/A), não se aplica nenhum dos critérios de julgamento licitatório elencados no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 (tais como "menor preço", "maior desconto", "melhor técnica" ou "técnica e preço").

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Porecatu/PR possui como diretriz permanente a modernização, transparência, eficiência e continuidade da gestão pública. Para a manutenção dos serviços essenciais prestados aos cidadãos, bem como o cumprimento estrito das obrigações fiscais, tributárias, orçamentárias, trabalhistas e previdenciárias impostas pelos órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego, e-Social, entre outros), faz-se indispensável dispor de soluções tecnológicas especializadas e integradas.



ESTADO DO PARANÁ

O município utilizava os serviços de informática integrados providos pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS sob a regência do Contrato nº 119/2021 (firmado em 29/07/2021 com vigência até 30/07/2026, regido pela antiga Lei nº 8.666/93). Com o encerramento do prazo contratual máximo e a extinção da vigência da legislação anterior, faz-se imperiosa a celebração de novo instrumento contratual sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

A interrupção na prestação desses serviços paralisaria de imediato rotinas essenciais como: controle de frota pública, atendimento presencial e digital ao cidadão, gestão de processos judiciais e contenciosos da Procuradoria Jurídica, elaboração do PPA e da LDO, envio do e-Social, gestão de processos administrativos eletrônicos e registro do ponto eletrônico dos servidores municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, incisos I e VII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação abrange a solução de Tecnologia da Informação sob uma perspectiva holística e continuada, integrando software, suporte técnico especializado, infraestrutura de dados, segurança da informação e serviços de capacitação ao longo de todas as etapas do ciclo de vida da solução.

3.1.1. Descrição Integrada da Solução como Um Todo

A solução compreende o licenciamento do direito de uso, a manutenção evolutiva e o suporte técnico unificado dos sistemas ERP de gestão pública municipal da linha GOVBR da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A (CNPJ: 00.165.960/0001-01), contemplando os seguintes eixos estruturantes:

1. Licenciamento e Cessão de Uso de Softwares Integrados: Disponibilização de licenças de uso para a evolução dos processos administrativos do Paço Municipal, englobando os módulos de:
 - AF: Administração de Frotas.
 - AR-CIDADÃO: Portal de Atendimento ao Cidadão e Serviços Tributários.
 - PC: Procuradoria Jurídica e Contencioso Municipal.
 - PL-PPA e PL-LDO: Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias).



ESTADO DO PARANÁ

- GP-ESOCIAL AD e GP-ESOCIAL COMUNIC: Módulos de Administração e Comunicação Direta com o eSocial / Governo Federal.
- CIDADE360-PD / ATENDIMENTO360-TDIG: Implantação, Treinamento e Tramitação do Gov Processo Digital (Processo Eletrônico).
- PTO-ELE: Ponto Eletrônico e Frequência de Servidores.
- Manutenção da Interoperabilidade: Garantia de integração nativa e em tempo real com a base de dados dos demais módulos do ecossistema GOVBR em uso (Contabilidade, Compras, RH, Saúde, Tributos e Transparência).

2. Atualização Mensal e Manutenção Legal/Corretiva:

- Fornecimento sem custos adicionais de *releases* e versões mensais atualizadas para adequação automática a todas as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), eSocial, Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Emprego e legislação municipal.

3. Atendimento, Suporte Técnico e Nível de Serviço (SLA):

- Suporte técnico contínuo e multicanal (0800, chat on-line, e-mail e portal de chamados), acompanhado de SLA rígido com atendimento crítico inicial em até 2 (duas) horas e solução de paralisações em até 8 (oito) horas.
- Suporte técnico de Nível N3 prestado diretamente pela equipe de engenharia do desenvolvedor exclusivo do código-fonte.

4. Implantação, Configuração e Capacitação Continuada:

- Serviços continuados de consultoria técnica, parametrização de regras e realização de workshops presenciais ou remotos para capacitação contínua dos servidores municipais na operação do Processo Digital (Papel Zero) e eSocial.

3.1.2. Análise do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução tecnológica abrange 4 (quatro) fases fundamentais:

1. Fase 1 — Planejamento e Transição Legal:

- Transição do instrumento jurídico regido pela antiga Lei 8.666/93 (Contrato nº 119/2021) para a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a continuidade ininterrupta das rotinas administrativas, fiscais e legais da Prefeitura.

2. Fase 2 — Operação, Manutenção Evolutiva e Suporte (Execução Contínua):



ESTADO DO PARANÁ

- Período de execução contratual no qual a Contratada garante 100% de disponibilidade operacional dos sistemas, manutenção das rotinas de *backup* diário off-site, correções de bugs, liberações de novos recursos tecnológicos e cumprimento dos SLAs de suporte.
- 3. Fase 3 — Otimização do Uso e Capacitação Continuada:
 - Promovida ao longo de toda a vigência contratual por meio do módulo CIDADE360-PD / ATENDIMENTO360-TDIG, oferecendo reciclagem periódica para servidores antigos e treinamento básico para novos colaboradores.
- 4. Fase 4 — Encerramento Contratual e Reversibilidade de Dados:
 - Ao término final do vínculo contratual, fica assegurado ao Município de Porecatu o direito de reversibilidade e extração integral de todos os bancos de dados históricos, em formatos abertos e estruturados (SQL/CSV/JSON), garantindo a propriedade pública e irrestrita dos dados municipais, sem dependência de código (aprisionamento tecnológico).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Requisitos Técnicos e Funcionais dos Módulos Contratados

- Administração de Frotas (AF): Gestão integral da frota própria e locada (veículos leves, pesados e máquinas); controle automatizado de abastecimentos, médias de consumo por km/hora trabalhada, ordens de serviço de manutenção preventiva e corretiva, controle de condutores (pontuação e validade da CNH) e infrações de trânsito, integrado com Almoxarifado (PP), Compras (CP) e Contabilidade (CM).
- AR Cidadão - Atendimento ao Cidadão (AR-CIDADÃO): Portal web interativo de autoatendimento para emissão de guias de recolhimento (DAM/IPTU/ISS/Taxas), emissão/validação de Certidões Negativas de Débitos (CND), parcelamento de débitos tributários/não-tributários, atendimento digital e pagamento via PIX e código de barras integrado à Dívida Ativa (AR-CDA).
- Procuradoria Jurídica e Contencioso (PC): Gerenciamento de processos judiciais e administrativos, controle de prazos e intimações, histórico de decisões, distribuição de processos e integração direta com a Dívida Ativa para ajuizamento automatizado de Execuções Fiscais e emissão de Certidões de Dívida Ativa (CDA).



ESTADO DO PARANÁ

- Planejamento Orçamentário - PPA e LDO (PL-PPA e PL-LDO): Módulos para elaboração do Plano Plurianual (PPA quadrienal) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO anual), estruturação de programas, ações e metas fiscais, com validação e exportação de dados em estrita conformidade com as Instruções Normativas e Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
- Gov E-Social (GP-ESOCIAL AD e GP-ESOCIAL COMUNIC): Geração, consistência, validação e transmissão via webservice dos eventos periódicos, não-periódicos e de tabelas da Folha de Pagamento diretamente para o ambiente eSocial/Governo Federal, garantindo adequação contínua aos leiautes da Receita Federal.
- Gov Processo Digital (CIDADE360-PD / ATENDIMENTO360-TDIG): Plataforma para tramitação 100% eletrônica de processos administrativos internos, requerimentos, memorandos e ofícios; suporte a assinaturas digitais/eletrônicas qualificadas e avançadas (ICP-Brasil e MP nº 2.200-2/2001); e prestação de serviços contínuos de treinamento e capacitação de servidores para implementação do "Papel Zero".
- Ponto Eletrônico (PTO-ELE): Importação e tratamento de marcações de frequência provenientes de relógios de ponto (REP/REP-P) ou aplicativos homologados, cálculo automatizado de horas extras, adicional noturno, atrasos, faltas e compensações de banco de horas, integrado nativamente à Folha de Pagamento (GP).

4.1.2. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

- Base de Dados Única: Interoperabilidade nativa e em tempo real entre todos os módulos contratados e os demais módulos do ecossistema GOVBR já em operação no município (Contabilidade, Compras, Licitações, Saúde, Tributos e Transparência).
- Integridade dos Dados: Ausência de redundância de dados, redigitação de informações ou inconsistências entre setores administrativos.

4.1.3. Requisitos de Manutenção, Atualização e Suporte Técnico

- Atualizações Legais Preventivas e Corretivas: Atualização ilimitada e sem custos adicionais de todas as versões do software em decorrência de alterações na legislação federal, estadual, municipal ou em Instruções Normativas do TCE/PR.
- Nível de Serviço (SLA):
 - Ocorrências Críticas (paralisação do sistema): Atendimento inicial em até 2 (duas) horas e solução em até 8 (oito) horas.
 - Ocorrências Média/Baixa: Atendimento inicial em até 8 (oito) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARANÁ

- Treinamento e Capacitação Contínua: Serviços de capacitação presencial e/ou remota para atualização de procedimentos, reciclagem periódica de usuários e treinamento de novos servidores municipais.

4.1.4. Requisitos de Segurança da Informação e LGPD

- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018): Controle de acesso baseado em perfis (RBAC), criptografia de dados sensíveis e rastreabilidade total (logs auditáveis) de acessos e alterações nos bancos de dados.
- Backup e Recuperação de Desastres: Rotinas diárias e automatizadas de cópias de segurança (backup) das bases de dados com capacidade de restauração e recuperação de dados sem perdas.

4.1.5. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

- Titularidade Exclusiva: Comprovação de titularidade dos direitos autorais e propriedade intelectual sobre os códigos-fonte da plataforma GOVBR.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação prévia de CNDs válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho).
- Qualificação Técnica: Atestados de capacidade técnica comprovando a execução satisfatória de serviços de porte e complexidade similares junto à Administração Pública.

4.1.6. Prazo de vigência da contratação: O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o limite máximo legal de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo essencial para a Administração Pública, com esteio no Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, pelos motivos abaixo:

1. Pessoaalidade e Singularidade da Contratação Direta (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021): O presente processo de contratação é instruído sob o rito de Inexigibilidade de Licitação, fundado na inviabilidade de competição e nas condições pessoais de exclusividade técnica da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A (CNPJ: 00.165.960/0001-01), detentora única da propriedade intelectual e do código-fonte da plataforma GOVBR.
2. Incompatibilidade da Inexigibilidade com a Transferência a Terceiros: Permitir que terceiros executem os serviços de manutenção evolutiva, suporte técnico N3, cessão de licenças de uso ou parametrização dos módulos desconstruiria os pressupostos legais que justificam a própria contratação direta, violando o princípio da motivação dos atos administrativos.
3. Garantia da Segurança da Informação e LGPD: A vedação à subcontratação assegura que o manuseio das bases de dados sensíveis da Prefeitura Municipal de Porecatu (dados fiscais, tributários, de folha de pagamento e saúde) permaneça sob a responsabilidade direta e exclusiva do desenvolvedor homologado, sem dispersão de riscos cibernéticos ou acessos não autorizados por terceiros.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo Inicial de Vigência

O contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ: 00.165.960/0001-01) terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação oficial do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

7.2. Prorrogação Contratual (Limite Legal de Até 10 Anos)

Por se tratar de prestação de serviços contínuos e essenciais de Tecnologia da Informação (licenciamento de uso de software ERP de gestão pública, manutenção legal evolutiva, e-Social e atendimento ao cidadão), o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos por até o limite máximo de 10 (dez) anos, com esteio no Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Requisitos e Condições para Prorrogação



ESTADO DO PARANÁ

A prorrogação contratual a cada período de 12 (doze) meses estará condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos legais:

1. Atestação de Vantajosidade Econômica: Demonstração pelo gestor/fiscal do contrato de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração Pública em comparação com as alternativas de mercado.
2. Atestado de Cumprimento Satisfatório: Emissão de parecer atestando que os serviços foram prestados em estrito cumprimento às especificações do Termo de Referência e aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.
3. Manutenção da Qualificação e Regularidade: Apresentação prévia pela Contratada de todas as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) fiscais, sociais e trabalhistas válidas.
4. Previsão Orçamentária: Existência de disponibilidade e dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício correspondente.

7.4. Justificativa Técnica para a Vigência Plurianual (Até 10 Anos)

A fixação da possibilidade de extensão por até 10 (dez) anos fundamenta-se nos seguintes aspectos de gestão pública:

- Garantia de Continuidade Administrativa: Impede a paralisação de serviços essenciais como emissão de folha de pagamento, transmissão do e-Social, arrecadação tributária, atendimento ao cidadão e tramitação de processos eletrônicos.
- Segurança e Propriedade dos Dados Públicos: Evita trocas frequentes e traumáticas de fornecedor, as quais exigiriam migrações repetidas de bancos de dados históricos e riscos de perda de dados auditados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
- Otimização de Custos de Processamento: Elimina o refazimento de procedimentos administrativos dispendiosos a cada exercício financeiro, reduzindo custos operacionais para o Município.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e Aferição dos Serviços

- Periodicidade Mensal: A medição da execução dos serviços de licenciamento de uso, manutenção evolutiva, suporte técnico e capacitação será realizada mensalmente, considerando o valor mensal global corrigido de R\$ 29.768,78 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).



ESTADO DO PARANÁ

- **Relatório de Execução dos Serviços:** Ao final de cada mês de prestação, a Contratada deverá disponibilizar relatório resumido contendo a relação de chamados técnicos atendidos, atualizações de versão/releases disponibilizadas e disponibilidade dos sistemas.
- **Aferição do Nível de Serviço (SLA):** A medição estará vinculada ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no item 6 do TR (atendimento crítico inicial em até 2 horas e solução em até 8 horas). O descumprimento injustificado do SLA sujeitará a Contratada às glosas e sanções previstas no contrato.

8.2. Condições e Prazos de Liquidação e Pagamento

- **Atesto e Recebimento Provisório/Definitivo (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021):**
 - *Recebimento Provisório:* Efetuado mensalmente pelo Fiscal do Contrato mediante entrega da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
 - *Recebimento Definitivo:* Concluído pelo Gestor do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto formal na Nota Fiscal/Fatura.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da nota fiscal (desde que devidamente atestada e cumprida a etapa de liquidação), por meio de ordem bancária / transferência eletrônica na conta corrente de titularidade da Contratada.
- **Exigência de Regularidade Fiscal Tardia/Contínua:** A liberação de cada pagamento mensal fica condicionado à verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) exigidas na instrução da Inexigibilidade.
- **Retenções Tributárias:** A Prefeitura Municipal de Porecatu efetuará as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis (INSS, ISSQN e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF), nos termos da legislação fiscal vigente e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.3. Requisitos da Nota Fiscal / Documento de Cobrança

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, deverão ser observadas as seguintes informações obrigatórias:

- **a)** Número do contrato administrativo e/ou número da Nota de Empenho;



ESTADO DO PARANÁ

- **b)** Número do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
- **c)** Fundamento legal da contratação (Lei Federal nº 14.133/2021);
- **d)** Descrição clara e correta dos serviços e módulos executados no período;
- **e)** Observações fiscais e alíquotas de retenção aplicáveis, quando necessário.

8.4. Regularidade Fiscal e Procedimentos de Inadimplência

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

- **Notificação para Regularização:** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as pendências ou apresentada defesa.
- **Prorrogação de Prazo:** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (5 dias úteis), a critério motivado do contratante.
- **Inadimplência e Retenção do Crédito:** Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará a equipe de fiscalização quanto à inadimplência e à existência de valores a serem pagos, acionando os meios para garantir o recebimento dos créditos e multas devidos.
- **Rescisão Contratual:** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas à extinção contratual nos autos do processo correspondente, assegurada a ampla defesa.

8.5. Data Efetiva de Pagamento e Remessa de Documentos

- **Data de Pagamento:** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.
- **Remessa da Documentação:** A empresa contratada deverá observar a forma correta de envio da NF e demais documentos comprobatórios.
- **Documentação Obrigatória Acompanhante:** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços o Relatório Mensal de Prestação de Contas e, quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços no período, o Relatório de Consolidação dos Serviços Prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 357.225,36 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pela secretaria



demandante em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.2.3. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Garantir o sigilo, a integridade e a segurança dos dados e informações da Prefeitura Municipal de Porecatu, observando integralmente a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Disponibilizar profissionais qualificados para a prestação dos serviços de atendimento, suporte e treinamento;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas por lei;



- Realizar rotinas diárias e automatizadas de cópias de segurança (backup) de todas as bases de dados sob sua gestão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços pela Contratada, garantindo acesso dos técnicos autorizados aos ambientes de sistema;
- Designar servidor público responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo estipulado, mediante apresentação do documento fiscal acompanhado das certidões de regularidade;
- Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade observada na execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por descumprimento dos prazos de atendimento (SLA), a Contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa, incluindo advertência, multa compensatória ou moratória, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.40.06 – 298 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.40 - 296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu – PR, 30 de julho de 2026.

Elaborado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração